

Chave de Acesso da NFS-e
3118601222960454000016600000000000824026151634437



Q

Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 31/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/02/2024 14:18:57
Número da DPS 8	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/02/2024 14:18:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699 Endereço CEDRO, 184 Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	CNPJ / CPF / NIF 29.604.540/0001-66	Inscrição Municipal -	Telefone -
		E-mail -	
		Município Contagem - MG	CEP 32071-218
		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
		E-mail projetos@scrmg.org.br	
		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 008/01/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE E-COMMERCE voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 008/2024 OFICINAS/SCRMG, 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 11/01/2024 a 31/01/2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE : 06/02/2024
FINALIDADE : Serviços de Terceiros
[Assinatura]
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido
Ass: *[Assinatura]* MAT: 031
Marcos Aurelio A. Freitas
MG 16.188.003
CPF-132.453.488-00

Ass: *[Assinatura]* MAT: 224

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0



Creditado

Nome LARISSA S A NASCIMENTO
Agência 2818-5
Conta corrente 510038552-5
Variação 51
Valor 200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	06/02/2024 15:27:28
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	06/02/2024 15:36:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO- MEI, com sede à Rua Cedro, nº 184, Bairro Sapucaias III-Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 29.604.540/0001-66, neste ato representado por **LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO**, portador do RG nº MG-10.727.123/SSP-MG, e do CPF nº 057.203.596-99, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 008/2024**, em atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "E-COMMERCE" nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **E-COMMERCE**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **11/01/2024** a **14/03/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCR MG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
 - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:





- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).

4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste CONTRATO;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCR MG. A SCR MG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCR MG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A SCR MG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCR MG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;

- Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato



- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO** (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

48

- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

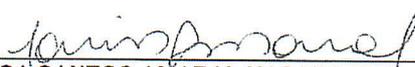
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414604

Assinado eletronicamente em 09/01/2024 às 10:00:00
por DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
CPF: 041.814.146-04
Endereço: Rua dos Andradas, 100 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32040-000
E-mail: daniel.juvencio@scrmg.org.br

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

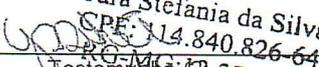

LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO - MEI

Inscrita no CNPJ 29.604.540/0001-66,
Neste ato representado por LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO,
CPF 057.203.596-99, Identidade MG- 10.727.123.


Joana Achey Marques de Souza
002154-8311078-01
Testemunha (1)
CPF: 011.171.954-44

Nome: _____

RG: _____; CPF _____


Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
Testemunha (2)
CPF: 011.373.350

Nome: _____

RG: _____; CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699
CNPJ: 29.604.540/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:47 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **420E.D215.0C77.03DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003124827.00-45

CNPJ/CPF: 29.604.540/0001-66

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CEDRO

NÚMERO: 184

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAPUCAIAS III

CEP: 32071218

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000731455305



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699

CPF/CNPJ nº: 29.604.540/0001-66

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 20159
Data de emissão: 01/02/2024
Data de validade: 01/05/2024
Controle de autenticidade: 672164058672164

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.604.540/0001-66
Certidão n°: 7455430/2024
Expedição: 01/02/2024, às 12:08:03
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO 05720359699 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.604.540/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Inscrição (CNPJ ou CEI): 29.604.540/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 008/2023

Ano 2024

Data Elaboração: 11/01/2024

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Segundo Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora de **E-commerce**

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **E-commerce**, conforme carga horária contratada (Contrato **008/2024**, vinculado ao T.C. 001/2022, Segundo Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Larissa Santos Amaral Nascimento

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

11/01/2024 á 31/01/2024 (Quinta-Feira).

Horário: 13h00min ás 17h00min (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Segundo Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 008/2024 SCR MG, período de realização mês de Janeiro/2024.

7. Técnico Responsável


Maria Clara C. dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço



Larissa Santos Amaral



Q

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Segundo Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Janeiro/2024
Prestador de Serviço:	LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO
Nº Contrato:	008/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de E-COMMERCE
Nº de Beneficiários:	29
Data Atual:	31/01/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
11/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Técnicas de vendas no ambiente virtual para alunos dos cursos de pizza, salgado, confeitaria, culinária japonesa, bonecas de pano e adornos de feltro. 	<p>Iniciamos a oficina com a apresentação dos beneficiários e posteriormente com a apresentação da instrutora.</p> <p>Em seguida, começamos a introduzir o que é o E-commerce, sendo um comércio eletrônico que serve para vender produtos ou serviços a clientes de forma on-line.</p> <p>Em seguida, alunos ouviram atentos as orientações sobre possibilidades de criação de lojas virtuais em marketplaces.</p> <p>Logo mais, foi ensinado como tirar uma foto básica para utilizar nas redes sociais e marketplace.</p> <p>E foram apresentados os marketplaces que são mais utilizados na área de alimentação e na área de artesanato.</p> <p>Posteriormente os alunos orientações sobre o uso das redes sociais para potencializar os seus negócios e aumentar a captação de clientes.</p> <p>Os alunos que tinham acesso à internet e estavam com seus celulares foram recebendo o conteúdo e</p>	4 h

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		<p>observando os dados nas redes sociais.</p> <p>Aprenderam também a utilizar o whatsapp busines com suas diversas funções.</p> <p>Para finalizar nossa oficina, começamos com a explicação sobre o atendimento ao cliente, é todo o suporte que você precisa oferecer aos seus clientes, seja antes, durante ou depois da compra, e que os ajudará a ter uma excelente experiência com a sua empresa.</p> <p>Finalizamos nossa oficina de E-commerce com todo o conteúdo programado, passado e explicado aos beneficiários.</p>	
--	--	--	--

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 4 HORAS

RESULTADOS:

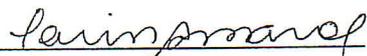
Os alunos dos cursos de pizza, salgado, confeitaria, culinária japonesa, bonecas de pano e adornos de feltro aprenderam sobre as técnicas de vendas no ambiente virtual.

Aprenderam também a utilizar o Instagram de forma comercial e profissional, e também a utilizarem MARKETPLACE para oferecerem seus produtos e alcançarem uma quantidade infinita de potenciais clientes.

Memorizaram que é possível que seus negócios se expandam através do uso de ferramentas na internet, utilizando os marketplaces e redes sociais, podendo vender muito mais, além dos clientes habituais no presencial, podendo dessa forma potencializar as suas vendas.

Todos os conteúdo e metas dessa oficina foram alcançados.

Contagem, 31 de janeiro de 2024.


Assinatura da
Instrutora

Joana Kelly Marques de Souza
002.194.8307EP RN
CPF: 071.131.954-44
Assinatura da
Coordenadora


Assinatura do
Presidente - SCRMG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,621.747/0001-38

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTRUTORA DE E-COMERCE PARA O PROJETO DA
ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 11.01.2024 A 31.01.2024



**Foto 01: Turma de E-commerce. Alunos verificavam informações sobre aplicativos em seus celulares.
11/01/2024 – Centro Público de Economia Solidária.**

Handwritten signature

Handwritten initials



Foto 02: Turma de E-commerce. Alunos verificavam informações sobre aplicativos em seus celulares.
11/01/2024 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de janeiro de 2024.

Assinatura da
Instrutora

Joana Kelly Marques de Souza
007 134 6607EP RN
Assinatura da
Coordenadora

Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Ger.
CNPJ 15.621.747/0001-30

Lista de Entrega de Apostilas **PRESEÇA**
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Oficina/curso: lecomerce Local: Centro Público de Economia Solidária Data: 11/01/24

Dia da Semana: quinta Quant. de Alunos (as) que receberam a apostila: 30

Nº	NOME DA BENEFICIÁRIA	ASSINATURA DA BENEFICIÁRIA	CPF DA BENEFICIÁRIA
01	Isara Ketlen do S. do S. do S.	Isara Ketlen	70046412603
02	Maria José Moura	Maria José	84824247691
03	Juliana Pereira	Juliana Pereira	044.521.266-77
04	Renata Campos Rozado	Renata	036259066-43
05	Maria Magalhães Ferreira	Maria Magalhães	07507888792
06	Sorezimbra de Jesus M. Rodrigues	Sorezimbra	42008387615
07	Adri F. do Silva	Adri F. do Silva	767.737.246.49
08	Helena H. Silva	Helena H. Silva	940737756-34
09	Letícia Lima	Letícia Lima	03264741610
10	MARINA DE OLIVEIRA COSTA	Marina	05757409574
11	Edu Stefania Pires	Edu	97954748634
12	Isanete Lopes Esteves	Isanete	087-910-326-44
13	Haricete Maciel	Haricete	428 568 173 00
14	Lucileia Reis Araújo	Lucileia	65068486-20
15	Dilma de Souza Andrade	Dilma	595879896.00
16	Cristiane da C. Severo	Cristiane	595879896.00 0-7792195603
17	Fernando Barreto Martins	Fernando	003101836-48
18	Fernanda de Jesus Diniz	Fernanda	745035537-09
19	Isabela Maria Dias	Isabela	567.679.276-00
20	Ana Karli da Silva	Ana Karli	082.626.910.20

Carine Soares

Coordenadora :

Assessoria
Ariadne Cristina Coelho
CPF: 30.487.267/0001-16
Rua Igaracu 1006, loja 2
CEP 32.241-230.
Novo Eldorado, Contagem

Larissa Santos Amaral Nascimento

CNPJ: 29.604.540/0001-66

Telefone: 31-99456-8246

Rua Cedro, 184 – Sapucaias III – Contagem – MG

Proposta direcionada para:

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG CNPJ:
15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro –
Contagem – MG CEP: 32040-640.

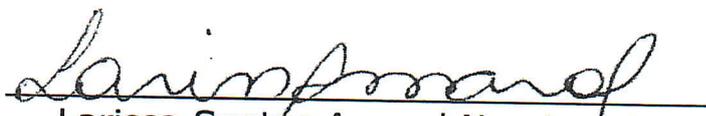
Telefone: 31 3398-3653

Orçamento para ser instrutora de e-commerce para o termo
de qualificação profissional, sendo executado no Centro
Público de Economia Solidária.

Valor da hora/aula: R\$50,00 (cinquenta reais)

Validade: enquanto durar o contrato e seus aditivos.

Contagem, 09 de janeiro de 2024.


Larissa Santos Amaral Nascimento



Rondinelli

2h
Tempo de resposta

R\$75
Preço hora/aula

1
Número de alunos

Marketing

Gestão estratégica de empresas

Marketing Digital

Estratégia empresarial

Gestão de vendas

Especialista em Ecommerce e Gestão Estratégica e de Marketing. Com mais de 10 anos de experiência e diversos projetos nos mais diversos segmentos.

Locais das aulas

Na casa do aluno ou em lugar público :
professor se desloca até 40 km
de Belo Horizonte

Online

Mais sobre Rondinelli

Apaixonado pelo ensino sempre procurei compartilhar meus conhecimentos em todos os lugares Pr onde tive a oportunidade de trabalhar. Atuando como professor na rede estadual de ensino pude aprimorar a didática do ensino e através de diversos projetos e especializações aprender com professores extremamente qualificados onde cresci muito como profissional.

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

Aula totalmente voltada para a prática, utilizando estudos de caso e atividades onde podemos ver as diferentes aplicações do que está sendo estudado. Toda a parte conceitual está em constante evolução, antenado com o que há de mais recente no mercado.

Tarifas

Preço hora/aula
R\$75

Preços pacotes
 5h: R\$375
 10h: R\$750

Webcam
 R\$75/h

Aulas grátis
 1h

Mais professores de Marketing

Mariane Belo Horizonte & online 5 (22 avis) R\$110/h 1ª aula grátis	Luciana Belo Horizonte & online Novata R\$90/h 1ª aula grátis	Lucas Belo Horizonte Novato R\$57/h 1ª aula grátis	Valeria Belo Horizonte Novata R\$60/h 1ª aula grátis	Daniela Belo Horizonte Novato R\$97/h 1ª aula grátis	Guilherme Belo Horizonte (Minas Gerais) & online Novato R\$69/h 1ª aula grátis	Br R
---	---	--	--	--	--	----------------

Superprof Aulas particulares em Belo Horizonte Aulas particulares de marketing em Belo Horizonte
 Aulas particulares de gestão estratégica de empresas em Belo Horizonte Aulas particulares de marketing digital em Belo Horizonte
 Aulas particulares de estratégia empresarial em Belo Horizonte Aulas particulares de gestão de vendas em Belo Horizonte

Sobre

- Quem somos?
- Nossos valores
- Menções legais
- Política de Privacidade
- Superprof no mundo
- Aulas Online
- Estados
- Trabalhe na Superprof

Siga essa aventura

- Revista We Love Prof
- Recursos pedagógicos

Matérias

- Artes e Lazer
- Desenvolvimento pessoal
- Informática
- Línguas
- Música
- Saúde e Bem-estar
- Reforço escolar
- Esportes e dança

Suporte

- Página de ajuda
- Contato



Dan

5 (34 avaliações)

5h

Tempo de resposta

R\$90

Preço hora/aula

50+

Número de alunos

Google Adwords

SEO - Referenciamento Natural

Growth hacking

SEMrush

Netlinking

+R\$4M Em Google Ads. SEO. Domínio 1ª Página. 6 Certificações de Google Ads. 20 Anos de Experiência Em Publicidade e Mkt.

Locais das aulas

Na casa do professor:

Em

Na casa do aluno ou em lugar público :

professor se desloca até 60 km

de

Online

Embaixador

É "la crème de la crème" dos professores. Perfil de qualidade, diploma verificado e resposta garantida. Dan vai organizar sua primeira aula de Google Adwords cuidadosamente.

Mais sobre Dan

Fiz implantações de ecommerce em redes de lojas físicas com mais de 25 lojas. Além de diversos negócios como: Indústria (b2c), Vendas de atacado (b2b), Moda, Política e muitos negócios de Serviços.

Especialista Ecommerce Vtex, Tray, Loja Integrada, Shopify, Wix, Hostinger & Todos os Marketplaces.

+ de R\$ 1 milhão em Vendas/mês, + de 3.000 Pedidos/mês.

Cases em Marketing de Performance, Político, Imobiliário e Ecommerce no Varejo. B2B, B2C, D2C, P2P.

Mestrando em Ciências da Educação, Pós-graduado em Políticas Públicas e Gestão em Serviços Sociais, Pós-graduando em Ciências Políticas, Graduado em Design Gráfico pela

[Ver mais](#)

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

Fazemos as aulas por Google Meet ou Zoom.

Na aula gratuita costumamos conversar sobre a necessidade, fazer diagnóstico online, planejar soluções e gerar insights.

Faço sempre o acompanhamento até alcançarmos o planejado e os resultados positivos.

Whatsapp disponível para dúvidas.

Avaliações

5 (34 avaliações)

A Anderson

5

Perfeito! Professor Excelente! Sabe muito e como passar o conhecimento. Recomendo!

Ler o resto [Leia mais](#)

R Rafael

Perfeito! Super recom

Ler o resto [Leia mais](#)

Recomendações

16

R RIO COPA

Dan é um super professor, muito atencioso e paciente. As aulas foram instrutivas e de fácil entendimento. Conseguimos melhorar o ranking do nosso site, e agora aparecemos em primeiro lugar na pesquisa orgânica do google. Recomendo 100%

[Leia mais](#)

Y Yann Gabriel

Excelente professor, Com certeza, valeu

[Leia mais](#)

Tarifas

Preço hora/aula

R\$90

Preços pacotes

5h: R\$400

10h: R\$750

Webcam

R\$90/h

Deslocamentos

+ R\$R\$100

Aulas grátis

45min

Vídeo de Dan

Professor Google Adwords Superprof Daniel Freitas Gomes



Mais detalhes sobre Dan



Minha experiência e paixão por computador começou por volta dos anos 90, quando meu tio comprou o primeiro computador e fomos...

[Leia a entrevista de Dan](#)

Mais professores de Google Adwords

Edgar São Caetano do Sul & online 5 (16 avis) R\$200/h 1ª aula grátis	Lucas & online 5 (21 avis) R\$80/h 1ª aula grátis	Ana Paula Vila Buarque & online 5 (28 avis) R\$161/h 1ª aula grátis	Bruno Itaim Bibi & online 5 (17 avis) R\$50/h 1ª aula grátis	William & online 5 (8 avis) R\$97/h 1ª aula grátis	Rebeca Santana & online 4.4 (5 avis) R\$150/h 1ª aula grátis	Is Pe R
---	---	---	--	--	--	----------------------

[Superprof](#)
 [Aulas particulares](#)
 [Aulas particulares de google adwords](#)
 [Aulas particulares de seo - referenciamento natural](#)
[Aulas particulares de growth hacking](#)
 [Aulas particulares de semrush](#)
 [Aulas particulares de netlinking](#)

Sobre

- [Quem somos?](#)
- [Nossos valores](#)
- [Menções legais](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Superprof no mundo](#)
- [Aulas Online](#)
- [Estados](#)
- [Trabalhe na Superprof](#)

Matérias

- [Artes e Lazer](#)
- [Desenvolvimento pessoal](#)
- [Informática](#)
- [Línguas](#)
- [Música](#)
- [Saúde e Bem-estar](#)
- [Reforço escolar](#)
- [Esportes e dança](#)

Siga essa aventura

Revista We Love Prof

Recursos pedagógicos

Suporte

Página de ajuda

Contato

© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!